

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº. 06 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Regulamenta as Atividades Complementares de Ensino, Pesquisa e Extensão das Faculdades Ponta Grossa.

A **Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão das Faculdades Ponta Grossa, Dra. Julia Streski**, usando das atribuições que lhe confere:

Considerando a necessidade de regulamentar as condições para a realização das Atividades Complementares como componente curricular nos cursos de graduação bacharelado nas Faculdades Ponta Grossa.

RESOLVE:

Art. 1º Entende-se por atividades complementares todas aquelas relativas ao ensino, pesquisa, extensão e cultura desenvolvidas pelo acadêmico, ou das quais participa, que visam complementar sua formação profissional durante os cursos de graduação, de forma ampla e interdisciplinar.

Art. 2º A carga-horária das atividades complementares estará prevista nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação, seguindo as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, devendo seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso.

Parágrafo único - Conforme legislação em vigor, os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário.

Art. 3º Para integralizar o total de horas de atividades complementares, o acadêmico deverá realizar de forma proporcional as atividades de ensino, pesquisa e extensão, divididas em 1/3 (um terço) para cada uma das categorias previstas nesta resolução, conforme descrito no Anexo I.

Art. 4º O cumprimento da carga horária de atividades complementares é requisito indispensável ao acadêmico para realizar Colação de Grau.

Art. 5º O Coordenador de Curso de Graduação regerá as atividades em seu Curso, assessorado e apoiado pelos Coordenadores de Educação, Extensão e de Pesquisa.

Art.6º Caberá ao Colegiado estabelecer as particularidades do curso em relação a esta resolução e auxiliar o Coordenador na validação das atividades apresentadas pelos acadêmicos.



Art. 7º O acadêmico deverá cumprir pelo menos 90% da carga horária total de atividades previstas até o penúltimo período do curso de graduação, sob pena de não promoção ao próximo semestre.

Art. 8º A fim de fazer a validação das atividades, o acadêmico deverá formalizar a matrícula na Secretaria Acadêmica, neste componente do currículo ao iniciar o penúltimo período do curso.

Parágrafo único- No decorrer deste período, o acadêmico deverá preencher relatório das atividades complementares realizadas (conforme descrito no Anexo II), acompanhado dos documentos comprobatórios, e protocolar na Secretaria Acadêmica para análise e validação.

Art. 9º Todos os documentos comprobatórios deverão ser os originais, apresentados em papel timbrado, onde constem os dados sobre a atividade realizada pelo acadêmico, com assinatura e carimbo do responsável pela mesma, acompanhados das respectivas fotocópias.

§1º No caso de serem publicações, deverão ser apresentadas fotocópias do trabalho publicado.

§ 2º Em se tratando de atividades realizadas no âmbito dos cursos, com até quatorze horas de duração, o coordenador ou setor responsável encaminhará os dados à Secretaria Acadêmica para que as horas sejam computadas diretamente no histórico do acadêmico.

Art. 10 O histórico escolar de cada acadêmico deverá discriminar de forma genérica as atividades complementares realizadas.

Art. 11 Só serão validadas as atividades realizadas no decorrer do curso de graduação a partir da data de matrícula do acadêmico.


Parágrafo Único. As atividades realizadas em período em que o acadêmico estiver com sua matrícula trancada, configurando vínculo com a instituição, poderão ser aproveitadas, após análise pelo colegiado de curso.

Art. 12 Quando indeferido o registro das horas, caberá recurso, no prazo de quarenta e oito horas após a devolução do processo ao acadêmico.

Art. 13 Casos omissos serão resolvidos pelo colegiado de curso.

Art. 14 As disposições desta Resolução aplicam-se aos acadêmicos ingressos na instituição a partir do presente semestre, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.



Julia Streski
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Faculdades Ponta Grossa